

RESOLUÇÃO Nº 049/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 29 de novembro de 2021, via web conferência, às 08:30 horas.

CONSIDERANDO:

A LEI nº 10.216-2001 de 6 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A portaria Nº 1.996, de 20 de Agosto De 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A PORTARIA Nº 3 de setembro de 2017, ORIGEM: PRT MS/GM 3088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

A Resolução CIR nº 153, 16 de dezembro de 2020, que aprova os limites regionais instituindo no Território do Estado do Espírito Santo -ES 03(três) Regiões de Saúde: Região Central Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Capacitação em Saúde Mental para equipes da Atenção Primária à Saúde da Região Central Norte, como atividade de Educação Permanente em Saúde, adesão dos municípios da Região Central Norte com vista à participação dos seus profissionais e garantia de horário protegido para os servidores.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Nova Venécia, 30 de novembro de 2021.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte